

TOMADA DE PREÇO Nº08/2012
Julgamento Menor preço global

**Tomada de Preço objetivando a
construção de 13 casas populares.**

ALMIR JOSE BAGEGA PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e LM nº812/2009, torna publico para conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do dia 21 de Junho de 2012, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Derrubadas, reunira a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito:

1 - DO OBJETO:

a) A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta, tipo de julgamento menor preço global para o seguinte objeto:

I) Construção de treze casas populares medindo 56,70m² cada, conforme projeto técnico em anexo.

2 – DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para fins de **cadastro** os interessados deverão apresentar, até o dia 18 de Junho de 2012, os seguintes documentos:

2.2 – O município fornecerá o atestado de vista técnico, aos licitantes que efetuarem a visitação ao local da obra, através do representante ou engenheiro da empresa com poderes para tal no dia 14 de junho de 2012.

2.1.1) habilitação jurídica;

a) se representante da empresa carta de credenciamento ou procuração com poderes para presente edital.

b) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);

c) Prova de inscrição Estadual

d) Registro comercial em caso de empresa individual;

e) Contrato social ou ultima alteração contratual devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

f) Declaração de que a empresa não emprega menores, atendendo ao disposto no art. 7º XXXIII, da constituição federal e decreto nº4358/2002.

2.1.2) regularidade fiscal:

I- certidão negativa de debito junto ao **INSS**;

II- certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

III- certidões negativas para com a fazenda federal;

IV- certidão de débitos da receita estadual;

V- certidão de débitos da receita municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante;

VI- certidão de negativa de débitos trabalhistas.

2.1.3) Comprovação qualificação técnica:

I – Certidão de registro de profissional responsável pela execução dos serviços com registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia do Rio Grande do Sul(CREA-RS);

II – Comprovação de registro no quadro de pessoal ou contrato com o profissional registrado no CREA responsável pelos serviços;

2.2 – CADASTRO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

2.2.1) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº812/ de 02/09/2009, deverá apresentar a seguinte documentação para cadastro:

2.2.2 – Ato constitutivo devidamente registrado, inscrição no CNPJ e certidão de inscrição na junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP).

2.2.3 – Juntamente com a documentação para cadastro prevista no item anterior o proponente deverá apresentar declaração do contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 - HABILITAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa deverá apresentar a documentação prevista no item 2.1.3 juntamente com o envelopes de habilitação.

2.3.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que for declarada vencedora do certame e que não apresentou os documentos de regularidade fiscal referente ao item 2.1.2, na habilitação, terá prazo de dois dias úteis para apresentação dos referidos documentos a fim de contratação com o Poder Público.

2.3.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens 2.3.1 e 2.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto **no edital**, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7 deste edital.

2.3.6 – O envelope de proposta que não for aberto por motivo de inabilitação do licitante será devolvido no ato da reunião.

2.3.7 – Os critérios de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previsto na Lei Municipal nº812/2009.

2.4 - A documentação ora apresentada deverá ser em original ou cópias autenticada.

2.5 - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste edital.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via, valor até duas casas decimais após a virgula, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
TOMADA DE PREÇO Nº08/2012
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
TOMADA DE PREÇO Nº08/2012
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1- O envelope nº01 deverá conter:

a) Certificado de registro cadastral emitido pelo município

b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2 - O envelope nº. 02 deverá conter:

a) proposta financeira nos termos do presente edital;

b) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias a contar da abertura das propostas;

c) A proposta descrita com nome da empresa, identificando os itens conforme planilha orçamentária especificando os itens, valor unitário e total, sem emendas e rasura. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, transporte, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas.

d) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido no item “a”.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o menor preço global, objeto deste edital.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato publico, com a convocação previa de todos os licitantes.

5- DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

6- DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES:

6.1 – Após a homologação da licitação fica o proponente vencedor obrigado a assinar o contrato até cinco dias sob pena de decair no direito a contratação.

6.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial do contrato.

7 - DO PRAZO PARA ENTREGA DA OBRA:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior firmará o presente contrato, ficando o licitante vencedor obrigado a iniciar os serviços objeto do contrato até cinco dias após a autorização emitida pelo serviço de engenharia do Município de Derrubadas, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

7.2 - Se dentro do prazo, o licitante vencedor não dar início nas obras conforme estabelecido no item 7.1, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim o fazer, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira dos serviços cotados, mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

7.3 – Os prazos de conclusão das obras será de 210(duzentos e dez) dias conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de assinatura do contrato.

7.4) – Fica condicionado o primeiro pagamento a apresentação por parte do proponente contratado a apresentação de documento com matrícula da obra junto ao INSS.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1) A presente licitação não terá nenhuma forma de reajuste.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1) Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) Os pagamentos somente serão realizados após emissão do boletim de medição emitido pelos serviços de engenharia da Caixa Econômica Federal;

b) O boletim de medição deverá estar acompanhado da nota fiscal emitido pelo contratado;

c) Os pagamentos serão realizados até dez dias após a emissão da nota fiscal, acompanhado do boletim de medição.

d) Para fins de pagamento o proponente vencedor, no ato de recebimento deverá apresentar guia de recolhimento do INSS;

10 – DO LOCAL DA OBRA:

Os serviços de execução das obras estão previstos no projeto técnico em anexo.

11 – DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

Obras e instalações: 4.4.90.51.00.00.00.00 –

Os Recursos financeiros são oriundos do programa nacional de habitação rural, conforme termo de cooperação nº367.23927 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Derrubadas e Caixa Econômica Federal

11 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

11.1 - Caberá a comissão Permanente de Licitação:

11.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste edital:

11.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3 - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

11.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei, aos proponentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro.

11.1.5 - Lavrar atas circunstâncias das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.6 - A comissão de licitações abre prazo para recursos administrativos conforme determina a Lei ou os proponentes assinarem termo de renúncia de recurso administrativo.

11.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, suspendendo as sessões temporariamente visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

12.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 - A comissão de licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar deste certame somente aos licitantes que se submeterem a uma previa avaliação.

12.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

12.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores as empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.9 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da lei nº8.666/93.

12.10 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo nº78 da legislação atinente.

12.11 - Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS

12.12- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Rua Ijuí,500 município Derrubadas ou pelo fone (55)616-3068/3071.

13 – ENEXOS DO EDITAL

I- Projeto técnico e anexos e minuta de contrato.

Derrubadas/RS, 05 de Junho de 2012.

ALMIR JOSE BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE DERRUBADAS CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com endereço na Rua Ijuí, nº 500, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL Almir Jose Bagega, doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), com endereço comercial (_____), CNPJ ou CIC nº (_____) representada neste ato por (representante da contratada), com CPF nº (_____), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preço nº008/2012**, regendo-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação, para execução de obras de engenharia civil conforme segue:
Construção de 13 casas populares medindo 56,70m², conforme projeto tecnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$...... (.....)**, os preços constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Educação
Elemento: **4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações –**

Os Recursos financeiros são oriundos do programa nacional de habitação rural, conforme termo de cooperação nº367.23927 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Derrubadas e Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos somente serão realizados após emissão do boletim de medição emitido pelos serviços de engenharia da Caixa Econômica Federal;
- b) O boletim de medição deverá estar acompanhado da nota fiscal emitido pelo contratado;
- c) Os pagamentos serão realizados até dez dias após a emissão da nota fiscal, acompanhado do boletim de medição.
- d) Para fins de pagamento o proponente vencedor, no ato de recebimento deverá apresentar guia de recolhimento do INSS;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 210(duzentos e dez) dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se ambas as partes concordarem .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração unilateral visa a permitir que a administração, independente da anuência do contrato, venha a modificar o projeto, ou suas especificações, toda vez que houver a necessidade de melhor adequação técnica aos objetivos da administração pública, bem como quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O licitante vencedor deverá dar início os serviços objeto do contrato até cinco dias após a autorização emitida pelo serviço de engenharia do Município de Derrubadas, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos após cumprido as exigências previstas no presente instrumento.

Para liberação do primeiro pagamento a empresa vencedora deverá apresentar documento de matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do engenheiro responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do CONTRATADO:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e técnicas para a execução da obra.
 - c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos e a urbanidade no tratamento com os usuários;
 - f) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
 - g) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
 - h) respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e legislação municipal relativos á execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Tomada de Preço nº08/2012

Data do edital: 05/06/2012

Tipo: Menor preço global

ANEXO I

Resumo da Proposta Financeira

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	13	un	construção de treze casas populares em alvenaria medindo 56,70m ²			
					Total	

Validade da proposta 30 dias

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____ de 2 _____

Carimbo e assinatura do proponente